

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 521 DE 03 DE SETEMBRO DE 1992.

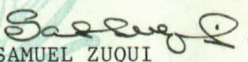
Denomina o conjunto habitacional
localizado na comunidade de Lago
Azul.

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por
seus representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional Manoel Vieira
Magalhães o conjunto de moradias construído pela Municipalidade na comunidade de
Lago Azul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 03 de Setembro de 1992.


SAMUEL ZUQUI

PREFEITO MUNICIPAL

